



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 17.500, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

“Prorroga o calendário de vencimento anual de pagamentos de taxas municipais lançados de ofício para o exercício de 2018, listadas abaixo.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições da Lei Complementar 099 de 26 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal,

Considerando a recente entrada em vigor do novo Código Tributário Municipal e a necessidade de ajustes operacionais no sistema de tributos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ALTERADO** o calendário anual de pagamentos dos tributos municipais lançados de ofício, referentes ao exercício de 2018, prorrogando o vencimento dos tributos abaixo elencados para o último dia útil do mês de junho de 2018:

- I - Taxa de Licença de Localização e Funcionamento de Estabelecimento de Qualquer Natureza;
- II - Taxa de Licença para Atividade de Ambulante ou Eventual;
- III - Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária;
- IV - Taxa de Fiscalização Ambiental;
- V - Taxa de Registro e Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal;
- VII - Taxa de Serviços Públicos de Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de janeiro do ano de 2018.


**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:


**Lucas Eduardo Olea Lopes,
Chefe de Gabinete Substituto.**

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:

19/01/2018